



05.151.933/0001-01

CONSTRUC ENGENHARIA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
EIRELIAv. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000JUCESP PROTOCOLO
0.868.627/13-6ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

27

346
32

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.943.310-3 expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº. 831.501.538-91; **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.171.705-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº. 831.472.338-04, ambos residentes e domiciliados no Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, a Rua Dora nº. 320, Bairro Três Marias, CEP. 11750-000; únicos sócios componentes da sociedade empresarial do tipo limitada, com a denominação social de "ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA.", com sede na Avenida Padre Anchieta nº. 4975 Bairro Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, CEP 11750-000, e registrada na JUCESP sob o nº. 35.2.1766014-1 em sessão de 05/07/2002, e alterado sob o nº. 133.972/03-3 em sessão 08/07/2003, inscrita no CNPJ nº. 05.151.933/0001-01, resolvem alterar:

1. ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade o **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, possuidor de 102.200 (cento e dois mil e duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), retira-se também da sociedade **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE** possuidora de 60.800 (sessenta mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) cedendo e transferindo, pelo valor nominal, suas respectivas cotas na qual, da plena quitação a **HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, nascido em 29/04/1979, residente e domiciliado no Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, a Rua Dora nº. 320, Bairro Três Marias, CEP 11750-000; portador da Cédula de Identidade RG. nº. 22.118.111-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 281.424.998-35, que neste ato é admitido na sociedade. Em razão da retirada dos sócios **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE** e **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE**, acima qualificados, acarretou a falta de "pluralidade" de sócios, razão pela qual, esta empresa se regerá como "unipessoal". Entretanto, nos termos do Artigo 1.033 - Item IV do novo Código Civil (Lei 10.406/02), o quadro societário será recomposto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com o ingresso de novo sócio.

CONFIRMO
CONSTRUC

Confere com Original

Mariana Nonato
Assistente de Procurador



05.151.933/0001-01

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

28

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N°. 02

CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

Parágrafo 1º - A sociedade se rege como "unipessoal", e, nos termos do Artigo 1033 Item IV do novo Código Civil, o quadro societário será recomposto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com o ingresso de novo sócio.

Parágrafo 2º - O sócio remanescente resolve alterar o modo de administrar a empresa a partir desta data, a mesma será representada pela assinatura isolada do sócio HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE.

2. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CONFERIDO
CONSTRUC

3. ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de:

3.1 Prestação de serviços da indústria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênsil, mirantes, etc.; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos, serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto protendido perfuração de túnel, aluguel de máquinas, consultoria de engenharia, avaliações de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concreto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;

3.2 Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.

3.3 Editora de periódicos e revistas.

3.4 Venda de equipamentos da construção civil, como caminhões, máquinas, tratores e etc.

3.5 Movimentação e transporte de resíduos de todas as formas.

Confere com Original

4. ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade através do sócio HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE compromete-se a integralizar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao capital da empresa, no ato. Com isso o capital da empresa passa a ser de R\$ 663.000,00 (seiscientos e sessenta e três mil reais) composto de 663.000 cotas.

Matheus Nóbrega
Sistema de Procurador
18.402.116-9



05.151.933/0001-01

CONSTRUC. ENGENHARIA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

332 29

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11.750-000

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N°. 02
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

5. **CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de 663.000 cotas, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais) em nome de **HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAIDE**.

O sócio resolve Consolidar o primitivo Contrato Social da Empresa, de conformidade com a Lei nº. 10.406/02 e demais condições regulamentares aplicáveis a espécie, passando a partir desta data a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação de **CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de:

1. Prestação de serviços da industria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênsil, mirantes, etc.; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos, serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto protendido perfuração de túnel, aluguel de máquinas, consultoria de engenharia, avaliações de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concreto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;
2. Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.
3. Editora de periódicos e revistas.
4. Venda de equipamentos da construção civil, como caminhões, máquinas, tratores e etc.
5. Movimentação e transporte de resíduos de todas as formas.

Corriente com Original

Mariene Nonato
Assistente de Procurador
RG: 18.402.116-9



05.151.933/0001-01
CONSTRUC. ENGENHARIA
FIREL
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

329.30

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N°. 02
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede **Avenida Padre Anchieta nº. 4975 Bairro Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, CEP 11750-000.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01/07/2002, e o tempo de sua duração será por prazo e tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), divididos em 663.000 (seiscentos e sessenta e três mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente pelo sócio, na forma a abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título, nem a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições, terá prioridade na aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

Será nulo de pleno direito qualquer ato que implique alienação, caução, ônus ou gravame de cotas realizadas em infração ao dispositivo na cláusula sétima retro.

CLÁUSULA NONA

As cotas sociais e os lucros são impenhoráveis, para todos os efeitos legais, não podendo em hipótese alguma ser objeto de penhora.

CONFERIDO
CONSTRUC

Conferido com Original

Assistente de Recurso
RG: 18.402.116-9



05.151.933/0001-01

330
31CONSTRUC ENGENHARIA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
EIRELIAv. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N°. 02

CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

COTISTAS	COTAS	VALORES	PARTICIPAÇÃO
Hernani Davids Lacerda de Ataíde	663.000	R\$ 663.000,00	100%
TOTAL	663.000	R\$ 663.000,00	100%

CONFERIDO
CONSTRUC

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administração caberá ao sócio **HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE**, neste ato designado sócio administrador, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, contratar, transigir, contrair obrigações, contratar com bancos e/ou instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – Todas as assinaturas da sociedade deverão ser feitas conjuntamente por ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá constituir procurador ou procuradores, com poderes específicos para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma.

Confere com Original

Márcia Nonato
Assistente de Procurador
RG: 18.402.116-9



05.151.933/0001-01
CONSTRUC. ENGENHARIA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

332
33

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N°. 02
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A título de pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre elas e levado a débito na conta "Despesas Administrativas", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CONFIRADO
CONSTRUC

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou empregados, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme artigo 1.071 do Código Civil, convocada sempre que necessária pelo sócio administrador ou pelo sócio minoritários, conforme artigo 1.072 da mesma lei, e as deliberações serão tomada de acordo com o artigo 1.076 do mesmo Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Os cotistas reunir-se-ão, ordinariamente, ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira reunião após o término do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo Segundo – Os cotistas reunir-se-ão, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, respeitado o disposto na respectiva convocação.

Parágrafo Terceiro – As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, a pedido de qualquer dos sócios, com um mínimo de oito dias de antecedência, salvo no caso da cláusula décima terceira, que exigirá antecedência mínima de dois dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica estabelecido, para efeitos de deliberação, que cada cota terá direito a um voto, constituindo-se a totalidade das cotas sociais o número máximo de votos.

Conferiu com o original:
Assistente de Procurado
RG: 18.402.116-9

05.151.933/0001-01

CONSTRUC ENGENHARIA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
EIRELI

3330 34

construc
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N°. 02
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A sociedade se extinguirá por vontade dos sócios ou por imposição legal, quando, então, o patrimônio será repartido entre as partes na proporção do capital integralizado de cada um. No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente notificar os herdeiros e sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência deste contrato e, em seguida, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento, que deverá ser acompanhado por pessoa habilitada e indicada pelos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, dentro de 30 (trinta) dias da data do evento. Após 30 (trinta) dias concluído o balanço especial, os herdeiros do sócio falecido deverão manifestar seu interesse ou não em integrar a sociedade. Não tendo interesse em integrar a sociedade, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de lei, sendo o primeiro vencimento da parcela 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço supracitado.

Parágrafo Primeiro – Se houver prejuízo, os herdeiros ficarão obrigados a pagá-lo no mesmo prazo e condições. Para a cessão das cotas deverá ser observada a cláusula sétima deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Caso um dos sócios pretenda retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito sua intenção ao outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, sendo sua participação apurada e paga na forma estabelecida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte pelo consenso dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Fórum da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CONFIRMO
CONSTRUC

Contrato original
Matheus Alves
Assistente de Procurador
RG: 15.402.116-9

336
36

05.151.933/0001-01

CONSTRUC. ENGENHARIA
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruibe - SP
CEP 11750-000

ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.151.933/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 5.943.310-3 SSP-SP, e do CPF 831.501.538-91; MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 8.171.705-2 SSP-SP., e do CPF 831.472.338-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Dora, 320, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruibe, estado de São Paulo, CEP 11750-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, com a denominação social de "ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP", com sede na Av. Padre Anchieta, 4975, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruibe, estado de São Paulo, CEP 11750-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35.2.1766014-1, em sessão de 05/07/2002, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I: Altera-se a denominação social da sociedade para: **ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA.** *CONFERIDO*

II: Altera-se o objeto social da sociedade para:

1) Prestação de serviços da indústria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênsil, mirantes, etc; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos; serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto pretendido perfuração de túnel, aluguel de máquinas, consultoria de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concerto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;

2) Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.

3) Editora de periódicos e revistas.

Confere com Original
Mariene Nonato
Assistente de Procurador
RG: 18.000.112-9

ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.151.933/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

336 37

III: A cláusula quinta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil Reais), divididos em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em bens e em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL		
		MOEDA	BENS	TOTAL
1. JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE	102.200	40.550,00	61.650,00	102.200,00
2. MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE	60.800	60.800,00	-o-	60.800,00
TOTAL GERAL	163.000			163.000,00

IV: A cláusula sexta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERIDO

CONSTRUC

CDX

V: A cláusula nona do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O exercício social encerrará-se em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos Sócios Administradores, nesta data, prestarem contas justificadas de sua administração, oportunidade em que será procedido a elaboração do inventário, o levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico, e, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

VI: Fica acrescentado o parágrafo único na cláusula nona do contrato social, com a seguinte redação:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio deliberarão sobre as contas, podendo nessa oportunidade, se for pertinente, designar administradores.

VII: A cláusula décima primeira do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

No caso de morte ou de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais do sócio morto ou incapaz, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual. Não sendo possível tal alteração do contrato, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado de acordo com o descrito na cláusula seguinte.

05.151.933/0001-01

CONSTRUC. ENGENHARIA

VIII: A cláusula décima segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação: EIRELI

A apuração dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado, será feita Av. Padre Anchieta, 4975, São Paulo - SP, bairro das Margens, Periperi - SP, CEP: 11750-000, especialmente para esse fim, e serão pagos da forma deliberada pelas partes.

IX: Fica acrescentado o parágrafo único na cláusula décima Segunda do contrato social, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O mesmo procedimento acima, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

Confere com Originais

Marlene Nonato

Assistente de Procurador
RG: 18.402.116-9

Pra. M. Nonato Lino dos Passos

Fone: (15) 3455-3322

E-mail: mnonato@bol.com.br

38

X: A cláusula décima quarta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por força das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

05.151.933/0001-01

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CONSTRUC. ENGENHARIA
AL EIRELI**

ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como denominação social, o nome “**ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Av. Padre Anchieta, 4975, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades da sociedade, será no dia 01 de Julho de 2002, e o tempo de sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objetivo social,

1) Prestação de serviços da indústria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênsil, mirantes, etc; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos; serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto protendido perfuração de túnel, aluguel de máquinas, consultoria de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concerto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;

2) Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.

3) Editora de periódicos e revistas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil Reais), divididos em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em bens e em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Concord COPPER CO.

1996-1997 学年第二学期期中考试卷 七年级数学

Digitized by srujanika@gmail.com

1995-1996: The first year of the new program, which included a new curriculum and teaching methods.

Assistente de Procurador
RG: 18.402.116-9

05.151.933/0001-01 PROJETOS E OBRAS LTDA

CONSTRUC. ENGENHARIA

EIRELI

BB
33
33

Av. Padre Anchieta, 4975 Sociedade - SP Três Marias - Quibe - SP CEP: 11750-000	QUOTAS	CAPITAL		
		MOEDA	BENS	TOTAL
1. JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE	102.200	40.550,00	61.650,00	102.200,00
2. MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE	60.800	60.800,00	-0-	60.800,00
TOTAL GERAL	163.000			163.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade, e o uso da denominação social, serão exercidas por ambos os sócios, isoladamente, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sem o oferecimento da caução para exercê-la, vedado entretanto o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto empresarial, bem como o alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, será exercida pelo sócio **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, engenheiro civil, regularmente inscrito neste Conselho sob n.º 77.159.

PARÁGRAFO 2º: É vedado à sociedade, bem como à seus sócios, a prestação de fiança, endosso ou aval a terceiros.

PARÁGRAFO 3º: O presente contrato poderá ser reformado no que tange à administração da sociedade, a qualquer tempo, por deliberação majoritária dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios Administradores, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, à título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrará-se em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos Sócios Administradores, nesta data, prestarem contas justificadas de sua administração, oportunidade em que será procedido a elaboração do inventário, o levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico, e, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio deliberarão sobre as contas, podendo nessa oportunidade, se for pertinente, designar administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição das quotas da sociedade, que serão indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecer-las por escrito aos demais sócios, que terão prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida, poderá o sócio interessado na alienação, faze-la a terceiros.

05.151.933/0001-01

CONSTRUC. ENGENHARIA
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975
Marias - Peruíbe - SP
CEP 11750-000

339
40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais do sócio morto ou incapaz, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual. Não sendo possível tal alteração do contrato, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado de acordo com o descrito na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A apuração dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado, será feita com base em balanço patrimonial e de resultado econômico, levantando especialmente para esse fim, na data da retirada, morte ou interdição, e serão pagos da forma deliberada pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento acima, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As omissões ou ilúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades empresárias do tipo limitada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Elegem de comum acordo o Foro da Comarca onde se situa a empresa, para nele dirimirem as controvérsias oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Peruíbe, SP., 07 de Maio de 2003.

JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE

MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE

TESTEMUNHAS:

1. GERALDO VIGNOLI
RG 587.027 SSP-PR

2. GERALDO MARCIO VIGNOLI Assistente de Procurador
RG 28.795.089-X SSP-SP
RG: 18.402.116-9

CONFERIDO

CONSTRUC

Madene Nonato

Geraldo Marcio Vignoli
Advogado
OAB - SP 261396



340
42

ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP
CONTRATO SOCIAL

05.151.933/0001-01
CONSTRUC. ENGENHARIA
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 5.943.310-3 SSP-SP, e do CPF 831.501.538-91; MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 8.171.705-2 SSP-SP., e do CPF 831.472.338-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Dora, 320, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11750-000; tem entre si, justos e contatados a constituição de uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelo presente instrumento, e nas omissões pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como denominação social, o nome “ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Av. Padre Anchieta, 4975, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades da sociedade, será no dia 01 de Julho de 2002, e o tempo de sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objetivo social, a exploração do ramo de: “CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA JARDINAGEM, PLANTAS E FLORES, LIVROS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EDITORA DE PERIÓDICOS E REVISTAS”.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil Reais), divididos em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, serão integralizados pelos sócios da seguinte forma:

1. O sócio JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE, integrante nesta data, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinqüenta Reais, e ainda o valor de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta Reais), representados pelos seguintes bens:

CONFIRADO

ONSTRUC

Confere com Original

Mariene Nonato
Assistente de Procurador
RG: 18.402.116-9

05.151.933/0001-01
ERKANI PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP
CONSTRUC. ENGENHARIA CONTRATO SOCIAL
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruibe - SP
CEP: 11750-000

BEM	VALOR R\$
Ploter HP color (A1) Desingjet 430 C	32.000,00
Rede de Computadores Clientes Microsoft	300,00
3 Computadores Pentium III 1000 MHZ off-board	6.000,00
1 CDRW – gravador de CD	300,00
1 Note Book NEC Celeron – 600 MHZ	4.000,00
1 Mesa digitadora Summagrafic	1.200,00
1 Mesa digitadora Genius	1.200,00
1 Impressora Matricial Samsung SP-912	500,00
1 Impressora Jato de Tinta HP 560 color	300,00
1 Impressora Jato de Tinta HP 710 color Kodak foto	1.000,00
1 Monitor Troni de alta resolução	500,00
1 Monitor KDS de alta resolução	500,00
1 Fax Panasonic KX-F50	400,00
1 Scaner optic pro 483 IP	300,00
1 Flasche Thyristor System LONDA	500,00
1 Programa gráfico AUTOCAD	6.000,00
1 Arquivo com 4 gavetas	200,00
5 Mesas com 5 cadeiras	1.000,00
1 Conjunto de sofá	300,00
1 Geladeira bebedouro	350,00
3 Aparelhos condicionadores de ar	1.800,00
Acervo de livros técnicos	3.000,00
TOTAL	61.650,00

2. A sócia MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE, integraliza nesta, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos Reais), e integralizará em 30 de dezembro de 2002, também em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

CONFIRADO
CONSTRUC

Confere com Original
Madene Nonatu
Assistente de Procurado
RG: 18.402.116-9

Contabilidade

05.151.933/0001-01

CONSTRUC. ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP
EIRELI CONTRATO SOCIAL

Av. Padre Anchieta, 4975 Desta forma, o capital social fica assim constituído e distribuído
entre os sócios.
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

SÓCIO	QUO TAS	CAPITAL			TOTAL
		MOEDA	BENS	MOEDA A INTEGRALIZAR	
1. JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE	102200	40.550,00	61.650,00	-0-	102.200,00
2. MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE	60800	30.800,00	-0-	30.000,00	60.800,00
TOTAL GERAL	163000				163.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência da sociedade, e o uso da firma, serão exercidas por ambos os sócios, isoladamente, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sem o oferecimento da caução para exercê-lá, vedado entretanto o uso da denominação social em negócios alheios áqueles do objetivo social.

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, será exercida pelo sócio **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, engenheiro civil, regularmente inscrito neste Conselho sob n.º 77.159.

PARÁGRAFO 2º: É vedado à sociedade, bem como à seus sócios, a prestação de fiança, endosso ou aval a terceiros.

PARÁGRAFO 3º: O presente contrato poderá ser reformato no que tange à administração da sociedade, a qualquer tempo e de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Aos sócios-Gerentes, caberá uma retirada mensal pelo exercício da gerência, à título de “Pró-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrará-se em 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição das quotas da sociedade, que serão indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecer-las por escrito aos demais sócios, que terão prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida, poderá o sócio interessado na alienação, fazê-la a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A apuração dos haveres do sócio retirante, será feita com base em balanço patrimonial, levantando especialmente para esse fim, na data da retirada, e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

Pça Monsenhor Lino dos Passos, 106, Centro Peruíbe, São Paulo - SP
Fone: (13) 3455-3322 Fax: (13) 3455-4029
e-mail: orgatecperuibe@uol.com.br

342
43
CONFIRADO
CONSTRUC
R
Confere C.R.N. Original
Mylene Nonato
Assistente de Procurador
RG: 18.402.116-9

343 - 44

05.151.933/0001-01

ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP

CONSTRUC. ENGENHARIA CONTRATO SOCIAL

EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975
Três Marias - Peruíbe - SP
CEP: 11750-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades mercantis por quotas de responsabilidade limitada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Elegem de comum acordo o Foro da Comarca onde se situa a empresa, para nele dirimirem as controvérsias oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Peruíbe, SP., 25 de Junho de 2002.

JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE

MÁRIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE

CONFIRADO
CONSTRUC

TESTEMUNHAS:

1. GERALDO VIGNOLI
RG 587.027 SSP-PR

2. GERALDO MARCIO VIGNOLI
RG 28.795.089-X SSP-SP

Confere com Original

Mariene Nonato
Assistente de Procurador
RG: 18.402.115-0

Pça Monsenhor Lima dos Passos, 106, Centro, Peruíbe, SP, 11750-000
Fone: (13) 3455-3322 Fax: (13) 3455-4029
e-mail: orgatecoperuibe@uol.com.br